



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS

- ANO 2012 -

PA Nº 4509/2012

Aos treze dias do mês de agosto de dois mil e doze, às nove horas, sob a orientação do Excelentíssimo Desembargador Vice-Presidente e Corregedor do TRT 16ª Região, LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR, iniciaram-se os trabalhos da Correição Ordinária na Primeira Vara do Trabalho de São Luís, neste Estado, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho e no artigo 27, inciso II, do Regimento Interno do TRT da 16ª Região. A equipe correcional, composta pelos integrantes a seguir nominados, foi recepcionada pelo Juiz do Trabalho Titular, Antônio de Pádua Muniz Correa; pelo Diretor de Secretaria, José Barros de Oliveira Júnior, e demais servidores.

1. ÓRGÃO CORRECIONADO: Situada na Av. Senador Vitorino Freire, nº 150, esquina com Av. Kennedy – Fórum Astolfo Serra, CEP: 65.000-351, a Primeira Vara do Trabalho de São Luís/MA foi criada pela Lei nº 1.237, de 02 de maio de 1939, e possui as linhas telefônicas nºs (98) 2109-9470/2109-9506, podendo, também, ser contatada no endereço eletrônico: vt1slz@trt16.jus.br.

2. JURISDIÇÃO: Alcança os seguintes Municípios maranhenses: São Luís, Alcântara, Bacabeira, Paço do Lumiar, Raposa, Rosário, Santa Rita e São José de Ribamar.

3. CIÊNCIA DA CORREIÇÃO: O Edital nº 16/2012, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e no Diário da Justiça, em 26 de julho de 2012, tornou pública a realização da correição, no período de 13 a 17 de agosto de 2012. Foram devidamente cientificados:

- a) o Juiz Titular da Vara do Trabalho, Excelentíssimo Senhor Antônio de Pádua Muniz Correa;
- b) o Ministério Público do Trabalho;
- c) a Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão;
- d) a AMATRA XVI.

4. EQUIPE CORRECIONAL: Composta pelo Excelentíssimo Desembargador Vice-Presidente e Corregedor, Luiz Cosmo da Silva Júnior, e pelos servidores Antonio Manoel Costa Silva, Secretário da Corregedoria; Ciro Ibiapina Cardoso, Francisco Antônio Cerqueira Amaral e Patrícia Vasconcelos de Almeida, Analistas Judiciários; Camila Muniz Pinto e Olivia Maria Oliveira Almeida, Técnicos Judiciários.

5. INDICADORES DE DESEMPENHO: Em 2012, a Primeira Vara do Trabalho de São Luís passou a integrar a Classe V, caracterizada por aquelas que receberam entre 1.501 e 2.000 processos no exercício anterior. Integram a mesma Classe as seguintes: Segunda, Terceira, Quarta, Quinta e Sexta Varas de São Luís, Açailândia, Santa Inês e Barra do Corda.

5.1. Fase de conhecimento:

O desempenho da Vara, nessa fase, nos três últimos anos, observados os parâmetros da Resolução CNJ nº 15/2005, adotados pelo Tribunal Superior do Trabalho, foi o seguinte:

	2009	2010	2011
Resíduo do ano anterior	413	369	448
Recebidos	1668	1595	1860
Sentença anulada	2	1	0
Total a solucionar	2083	1965	2308
Solucionados	1714	1517	1820
Pendentes de julgamento	369	448	488
Taxa de congestionamento	18%	23%	21%



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

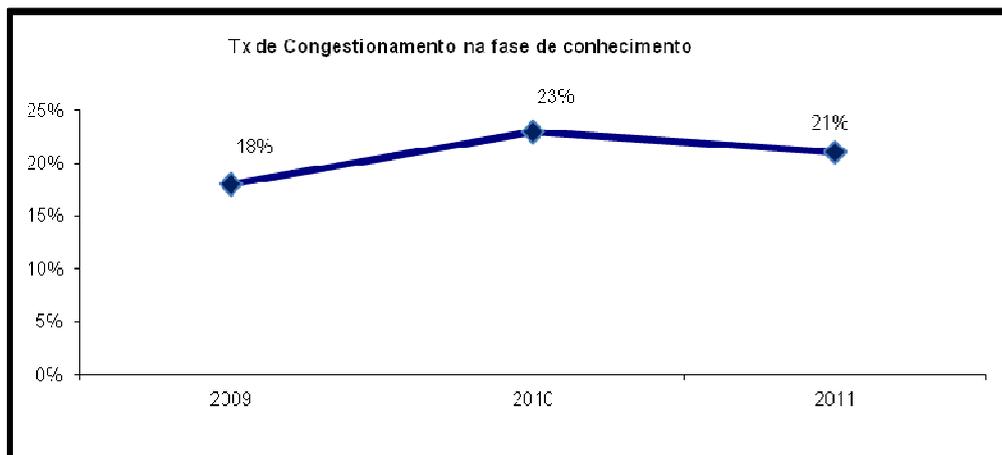


Gráfico 01

Conforme demonstrado, a taxa de congestionamento na fase de conhecimento aumentou em 5 (cinco) pontos percentuais, de 2009 para 2010 e diminuiu em 2 (dois) pontos percentuais, de 2010 para 2011.

5.2. Fase de Execução:

Pelos parâmetros da mesma Resolução CNJ nº 15/2005, para o cálculo da taxa de congestionamento na fase de execução, o desempenho da Vara, no período descrito acima, foi o seguinte:

	2009	2010	2011
Remanescentes do ano anterior	3728	3750	4043
Execuções trabalhistas iniciadas	418	637	484
Desarquivados para execução	1	0	0
Recebidos de outros órgãos para execução	0	0	0
Título executivo extrajudicial	8	28	60
Certidão de Crédito	0	0	0
Total a executar	4155	4415	4587
Remetido a outro órgão	0	0	0
Execuções trabalhistas encerradas	374	372	755
Processo remetido ao arquivo provisório	31	0	0
Total de execuções solucionadas	405	372	755
Pendentes para o próximo período	3750	4043	3832
Taxa de congestionamento	90%	92%	84%
Saldo de processos no arquivo provisório	299	299	299

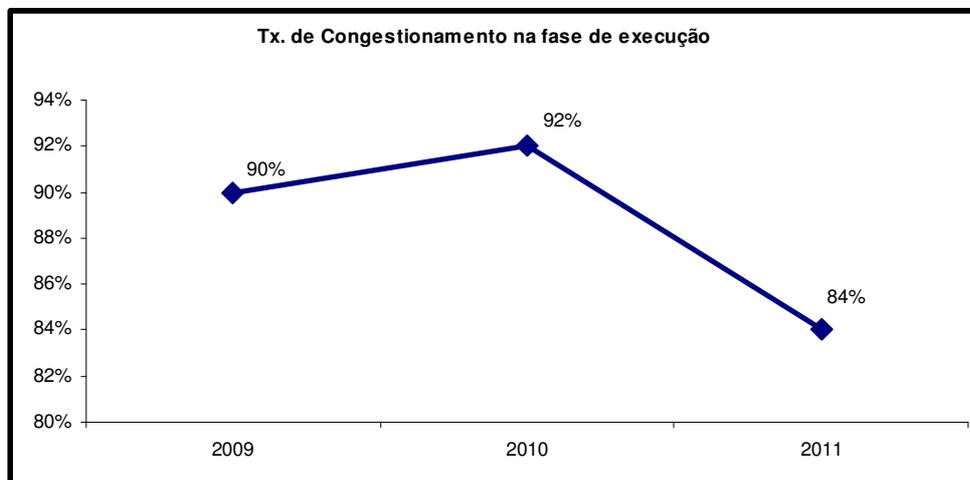


Gráfico 02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

Conforme demonstrado, a Primeira Vara do Trabalho de São Luís aumentou a taxa de congestionamento na fase de execução no ano de 2010 (92%) em relação ao ano precedente (90%), sofrendo, contudo, decréscimo de 8 (oito) pontos percentuais do exercício de 2010 para o exercício de 2011, refletindo melhoria no desempenho da Unidade.

5.3. Execução Previdenciária:

Nos últimos três anos, a movimentação de processos de execução de verbas exclusivamente previdenciária foi a seguinte:

	2009	2010	2011
Resíduos do ano anterior	780	434	391
Execuções previdenciárias iniciadas	27	67	101
Execuções previdenciárias encerradas	373	110	113
Pendentes para o próximo período	434	391	379
Taxa de congestionamento	54%	78%	77%

Cumpra esclarecer que os registros deste item não guardam necessária relação com o desempenho da Vara quanto ao recolhimento das contribuições sociais, porque, em virtude do caráter acessório da verba, a execução é processada em conjunto com o crédito trabalhista principal, somente se registrando a execução previdenciária no quadro específico quando o crédito exequendo for constituído unicamente por esse título. Os números revelam que a Vara correccionada aumentou em 24 (vinte e quatro) pontos percentuais a taxa correspondente no ano de 2010 (78%) em relação ao ano precedente (54%), sofrendo decréscimo de 1 (um) ponto percentual do exercício de 2010 para o exercício de 2011.

5.4. Pagamentos e arrecadações:

Neste título, inclui-se a soma de todos os valores efetivamente recebidos pelos reclamantes, decorrentes de processos conciliados ou executados pela Vara do Trabalho, à exceção dos valores do FGTS levantados através de alvarás judiciais.

Com relação às custas processuais, contribuições previdenciárias e imposto de renda, os valores representam o total contabilizado nos comprovantes de recolhimento devolvidos à Vara do Trabalho devidamente autenticados e expõem os seguintes resultados nos três últimos anos e até o mês de junho de 2012:

Pagamentos/Arrecadação	2009	2010	2011	2012
Valores Pagos aos Reclamantes	R\$ 7.323.889,05	R\$ 8.432.224,97	R\$ 11.562.381,13	R\$ 3.482.016,63
Custas processuais	R\$ 180.713,15	R\$ 161.894,28	R\$ 239.176,79	R\$ 99.831,63
Contribuições Previdenciárias	R\$ 852.180,12	R\$ 1.114.811,58	R\$ 1.829.550,96	R\$ 732.866,09
Imposto de Renda	R\$ 381.273,27	R\$ 508.717,33	R\$ 553.022,54	R\$ 257.721,08
Multas aplicadas pela DRT	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107.082,87	R\$ 11.212,70
Emolumentos	R\$ 97,09	R\$ 49,17	R\$ 276,71	R\$ 217,55
TOTAL	R\$ 8.738.152,68	R\$ 10.217.697,33	R\$ 14.291.491,00	R\$ 4.583.865,68

A arrecadação da Primeira Vara do Trabalho de São Luís cresceu, significativamente, nos últimos três anos (2009, 2010 e 2011), denotando um bom desempenho na entrega da prestação jurisdicional, retratada, principalmente, nos valores pagos aos reclamantes, que sofreram acréscimo de 37% de 2010 para 2011. Todavia, no primeiro semestre do ano em curso, a Unidade arrecadou apenas 32% do total apurado no ano pretérito, o que enseja esforços para evitar que, ao final do exercício, sofra decréscimo em sua arrecadação.

Observe-se, neste tópico, que grande quantidade de alvarás se encontram na Secretaria prontos para serem entregues aos favorecidos (*vide item 7.10 desta ata*), sem, entretanto, adotar a Secretaria medidas que visem o alcance desse desiderato, que, uma vez atendido, refletirá, inclusive, nas taxas de congestionamento acima conferidas.

5.5. Saldo de Processos em tramitação.

De acordo com informações colhidas no Boletim Estatístico, ao final do mês de junho de 2012 havia 6.468 (seis mil, quatrocentos e sessenta e oito) processos em tramitação na Primeira Vara do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

de São Luís, já excluídos aqueles encaminhados ao Núcleo de Apoio à Execução, aqueles com decisão pendente de recurso e os com sentença transitada em julgado pendentes de início da liquidação. Nos três últimos anos e até junho de 2012, o saldo de processos em tramitação ficou distribuído da seguinte forma:

	2009	2010	2011	2012
Pendentes de julgamento	369	448	488	505
Aguardando cumprimento de acordo	354	367	581	711
Pendentes de liquidação	389	627	647	702
Pendentes de execução	3750	4043	3832	4123
Saldo de processos no Arquivo Provisório	299	299	299	0
Aguardando pagamento de precatório de atualização monetária	0	0	0	0
Cartas Precatórias e Cartas de Ordem pendentes de cumprimento	90	88	43	62
Pendentes de execução previdenciária	434	391	379	365
TOTAL	5685	6263	6269	6468

Analisando os dados referentes aos anos de 2009, 2010 e 2011, observa-se progressiva elevação do saldo de processos em tramitação da Unidade correccionada. No primeiro semestre de 2012, verifica-se aumento de 199 (cento e noventa e nove) no total de processos em tramitação, revelando acréscimo de 3%, o que enseja esforços para evitar nova elevação do saldo total da Unidade ao final do exercício. Sobre os processos no arquivo provisório, em que pese ao total informado acima (zero – em 2012), colhe-se do SAPT1 (Relatório - Bol. Pendentes-Julgamentos – Arq.Provisório) a existência de 516 (quinhentos e dezesseis) processos nesse estágio, concluindo-se que, embora informado no Boletim Estatístico de janeiro/2012 o “desarquivamento para prosseguimento da execução” de 299 (duzentos e noventa e nove) processos, tal se verificou apenas no referido Boletim, sem, contudo, proceder a Secretaria ao ajuste no Sistema. Acrescente-se, ademais, que o desarquivamento informado não foi efetivamente executado pela Secretaria, já que ditos processos, como verificado pela equipe correccional, continuam, sim, no arquivo provisório, o que se nota pela não produção de qualquer ato processual a partir do “desarquivamento”.

6. METODOLOGIA ADOTADA PARA A ANÁLISE DOS PROCESSOS:

Para análise quantitativa e qualitativa da atividade judiciária desenvolvida pela Vara, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor determinou:

- O exame de todos os processos em tramitação no ano anterior ao da realização da correição, através dos dados informados no Boletim Estatístico, e daqueles em tramitação no ano em curso, por meio de relatórios gerenciais extraídos do SAPT1;
- O exame, por amostragem, dos autos de processos em tramitação, com especial atenção ao prazo para cumprimento das determinações judiciais.

A equipe correccional examinou **105** (cento e cinco) processos, os quais receberam o carimbo de “Visto em Correição”. Dentre eles, **99** (noventa e nove) receberam “Despachos Correccionais”.

7. ATOS DA SECRETARIA:

Por meio da ata de inspeção do ano em curso, a Unidade noticiou à Corregedoria a implantação de nova metodologia de trabalho, denominada “autogerenciamento de processos”, no qual *“todos os servidores gerenciam determinados processos que lhes forem previamente vinculados, praticando todos os atos necessários ao seu impulsionamento”*. Conforme informado naquele documento, a adoção de tal prática tem por finalidade capacitar os servidores para atuarem no processo eletrônico de ações – PJe-JT e despertar, ainda mais, suas responsabilidades pela qualidade do resultado final de seus trabalhos.

Durante as atividades correccionais, o Diretor de Secretaria esclareceu a metodologia de trabalho implementada. Os processos foram divididos em 10 (dez) lotes, selecionados pelo correspondente número final, independentemente do ano. Ditos lotes foram divididos entre 6 (seis) servidores, de modo que



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

2 (dois) deles são responsáveis, cada um, por dois lotes, e 4 (quatro), cada um, por um lote inteiro e metade de outro. Assim, há lotes compartilhados por 2 (dois) servidores.

Cada servidor é responsável pela elaboração das minutas de despachos e cumprimento das determinações judiciais referentes aos processos sob seu encargo. A autuação de iniciais, juntada de petições e remessa de autos são de responsabilidade exclusiva de um servidor específico, que executa tais atribuições em todos os processos em tramitação na Vara. O atendimento ao público é realizado por todos, em sistema de revezamento.

Inexiste controle do prazo para execução dos atos processuais, bem como do vencimento dos prazos fixados em atos já praticados. Também não se observa ordem cronológica para a execução dos atos.

Quanto ao Sistema SAPT1, foi determinada a abolição do registro de andamentos que indicam atos a serem praticados (por exemplo, os andamentos 204 – Rotina e 47-Concluso para despacho), vez que somente seriam registrados os atos processuais já praticados e andamentos essenciais à estatística da Unidade, restando, pois, impossível apurar-se as pendências existentes. Ressalta-se que, com o intuito de dispor de instrumentos de controle das pendências, o Senhor José Barros de Oliveira Júnior, atual Diretor de Secretaria da Unidade, a partir de 1/8/2012, relatou já haver determinado, aos servidores, o uso do andamento “47-Concluso para Despacho”, noticiando pretender orientá-los, também, a lançarem o andamento “204-Rotina”.

Em que pese a tais informações, constatou-se, no Sistema Informatizado (SAPT1: relatório/relatório analítico-diversos/rotina), que a Vara ora efetua, ora não, os registros das rotinas (os quais denotam as ações pendentes de realização) bem como aqueles movimentos que demonstram as ações realizadas, sem a preocupação, no entanto, de reciprocidade do registro da pendência com o da respectiva efetivação, para a consequente baixa no sistema.

Desse modo, não foi possível aferir o quantitativo de processos pendentes para expedição de documentos (notificação, ofícios, editais, mandados, alvarás, carta precatória, certidão de crédito, precatório); juntada de Avisos de Recebimentos; elaboração de cálculos; atualização de contas; para efetuar pesquisa no RENAJUD, no INFOJUD ou penhora *on line* (BACEN JUD) e para arquivar definitivamente. Pela ausência de registros no sistema informatizado, também não foi possível verificar a demora para a prática do ato e, ainda, identificar quais os processos aguardam tais providências, razão por que se fez uso dos despachos correccionais para apuração do tempo médio de paralisação dos processos, conforme a seguir discriminado:

Procedimento	Tempo médio de paralisação¹	Processos
Efetuar penhora <i>on line</i> - BACEN-JUD	6 meses	342/1993, 620/2002, 1060/2007
Efetuar pesquisa no INFOJUD	10 meses	2084/2006
Notificar	7 meses	1330/2007, 252/2000, 1422/2007, 666/2009, 1503/2008, 2084/1996, 244/2006, 400/2003, 2004/2001, 1060/2007, 690/2006, 184/2009, 1073/2006, 1844/2008, 24/2010, 684/2010, 583/2010
Expedir ofício	5 meses	1942/2002, 2040/2011
Expedir mandado	5 meses	394/2011, 2000/2002, 2004/2001, 620/2002, 880/2006
Arquivar	2 meses	1423/2005
Juntar petição	4 meses	1330/2007, 2040/2001, 620/2002
Aguardando conclusão ao juiz	10 meses	594/2003, 164/2002, 1954/2000, 394/2011, 603/2011, 741/2008, 40/2012, 1509/2004, 784/2010, 257/2011, 252/2000, 1474/2004, 2004/2011, 1942/2002, 342/1993, 1623/2009, 2093/2006, 1394/2009, 1184/2010, 1782/2009, 1914/2011, 2084/1996,

¹ Calculada a média aritmética do tempo de paralisação dos processos listados.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

		244/2006, 2000/2002, 54/2012, 880/2006
Certificar	7 meses	1015/2011, 633/2009, 74/2012, 24/2010
Remeter ao Setor de Cálculos	5 meses	1330/2007, 2349/2002
Expedir edital	10 meses	1459/2007, 2004/2004, 1019/2004
Aguardando providências após vencimento de acordo	9 meses	1704/2009, 1422/2007, 134/2011, 1264/2006, 1474/2011
Permanência no arquivo provisório	3 anos e 9 meses	84/1998, 164/2002, 157/2005, 599/2005, 676/2000, 2526/2004, 836/2003, 456/2007, 2236/2000, 2004/2001, 620/2002, 2349/2002, 536/2004, 1433/2002, 743/2000, 673/2000

7.1. Autuação:

A notificação do reclamante para a audiência inaugural é realizada pelo Serviço de Distribuição, por ocasião do recebimento da petição inicial, e a do reclamado, por meio de notificação postal expedida, com aviso de recebimento (AR), logo após a autuação do feito, ou, excepcionalmente, por mandado judicial ou carta precatória. À Secretaria da Vara do Trabalho cabe a autuação das iniciais, informando o Diretor de Secretaria que, ordinariamente, todas as petições iniciais são autuadas até o dia seguinte ao seu recebimento. Nada obstante, verificou-se, nos processos analisados, que a Vara tem deixado de observar a determinação inserta no art. 74, § 1º, do Provimento Geral Consolidado deste Regional, quanto à identificação, na capa dos autos, do servidor responsável pela autuação, a exemplo do constatado nas RT's nºs 134/2011, 394/2011 e 1823/2011 dentre outras, registrando-se, na data de 15/8/2012, **9** (nove) petições pendentes dessa medida.

7.2. Intimação do Ministério Público:

Dentre os processos analisados, nos quais há interesse de menor, verificou-se a regular intimação do Ministério Público para intervenção no feito, a exemplo das RT's nºs 1257/2009 e 847/2009.

7.3. Tramitação Preferencial - Idoso:

Observou-se excessiva demora na tramitação da quase totalidade dos processos existentes na Vara, inclusive naqueles em que pessoas idosas figuram como parte ou interveniente, em inobservância à determinação inserta no art. 71 da Lei 10.471/2003 e ratificada pelo art. 18, § 4º, I, do Provimento Geral Consolidado deste Regional, que assegura trâmite preferencial a tais processos.

7.4. Petições recebidas:

Foi constatado, em 13/8/2012, no Sistema Informatizado (SAPT1 em relatório/último andamento/cód. 905), o registro, como última movimentação processual, de **134** (cento e trinta e quatro) petições recebidas, a mais antiga relativa à RT nº 1379/2009, com data de 13/5/2010. Todavia, informou o Diretor de Secretaria haver apurado, *in loco*, apenas 107 petições pendentes de juntada, 28 (vinte e oito) das quais são de processos em carga, 03 (três), de processos remetidos ao SCLJ e 31 (trinta e uma) de processos remetidos ao arquivo definitivo.

7.5. Aguardando cumprimento de acordo:

Conforme informações prestadas pelo Diretor de Secretaria, os processos em que houve conciliação com previsão de pagamento parcelado são colocados em locais específicos, cabendo ao servidor responsável pelo processo o controle do vencimento dos prazos das parcelas ajustadas. Todavia, a equipe correccional verificou que não há controle sistemático das datas de pagamento das parcelas acordadas, visto que os processos são agrupados pela data do vencimento da parcela, permanecendo, em um mesmo lote, processos de responsabilidade de diversos servidores.

Registre-se que, em consulta ao sistema SAPT1, em 16/8/2012, verificou-se que, até 30/6/2012, 1188 (um mil, cento e oitenta e oito) processos aguardam cumprimento de acordo, quantidade divergente da informada no Boletim Estatístico do mês da pesquisa (711 processos). Tal se verifica em virtude de a unidade não registrar no Sistema o não cumprimento dos acordos nem as fases posteriores ao seu não cumprimento, a saber, liquidação iniciada, liquidação homologada e iniciada a execução, ausências que interferem, diretamente, na estatística da Vara e, sobretudo, no quantitativo de processos nas fases respectivas, inclusive no saldo em tramitação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

7.6. Certidões:

A certificação dos atos processuais é feita no momento da confecção da minuta de despacho. Também foi observada a certificação de atos, como remessa e recebimento de processos. Todavia, verificou-se que a renumeração do processo não é certificada nos autos, em inobservância ao art. 22, §1º, do Provimento Geral Consolidado. Constatou-se, ainda, ser prática contumaz a certificação de atos processuais por estagiários, em desacordo com o § 3º do art. 74 do, a exemplo das RT's nºs 394/2011, 84/2011, 914/2011, dentre outras.

7.7. Notificações e AR's:

Estando as partes assistidas por advogado, as notificações são feitas via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, conforme estabelece o art. 39 do Provimento Geral Consolidado nº 001/2009, ou intima-se pessoalmente o patrono, no balcão da Secretaria, disponibilizando-lhe os autos nessa oportunidade. Quanto aos Avisos de Recebimento pendentes de juntada, verificou-se (SAPT1: relatório/relatório analítico-diversos/rotina – cód. 198), em 13/8/2012, inexistirem AR's em tal situação. Nada obstante, informou o Diretor de Secretaria que, em 15/8/2012, havia **102** (cento e dois) AR's nessa condição.

7.8. Serviço de cálculos e liquidação:

A liquidação de sentenças é feita por Setor específico (Serviço de Cálculo e Liquidação Judicial, instalado no Fórum Astolfo Serra). A atualização dos cálculos, porém, é realizada pela Secretaria da Vara. Devido à ausência de alimentação do Sistema SAPT1, conforme supra explanado, não foi possível a apuração do quantitativo de processos pendentes de tais providências.

7.9. Dos processos retirados em carga por advogados.

Extraído relatório do SAPT1, em 13/8/2012, constatou-se a existência de **58** (cinquenta e oito) processos em carga com advogados, o mais antigo datado de 28/6/2011 (RT nº 190/2011).

7.10. Alvarás Judiciais:

Embora não represente a realidade da Vara, verificou-se a existência de **341** (trezentos e quarenta e um) processos pendentes de entrega de alvará judicial (relatório/relatório analítico-diversos/rotina – cód. 294). Levantamento físico efetuado pela equipe correcional aponta número um pouco inferior: 244 (duzentos e quarenta e quatro). O prazo para a necessária entrega, como se verá no quadro a seguir, é demasiadamente longo, em razão de, após a lavratura do expediente, não proceder a Secretaria, em regra, à intimação do favorecido, ainda que determinada a providência em despacho ordinatório. Lembra-se aos juízes, diretor de secretaria e servidores que o alvará, indiscutivelmente, é a peça que retrata a entrega da prestação jurisdicional e fazê-la em tempo mínimo é dever/direito constitucionalmente garantido, sem contar que, por representar, geralmente, o final da demanda, provocando o arquivamento do feito, contribui para a redução das taxas de congestionamento tanto da fase de conhecimento quanto de execução.

Nº do Processo	Data da Expedição do Doc	DIAS	Nº do Processo	Data da Expedição do Doc	DIAS	Nº do Processo	Data da Expedição do Doc	DIAS
646/2012	14/8/2012	0	2143/2000	16/9/2011	333	1196/2010	11/1/2011	581
645/2012	14/8/2012	0	181/2009	13/9/2011	336	581/2009	10/12/2010	613
639/2012	13/8/2012	1	1685/1996	12/9/2011	337	2399/2003	6/12/2010	617
366/2012	13/8/2012	1	15/2001	1/9/2011	348	23/2004	1/12/2010	622
365/2012	13/8/2012	1	1030/1996	31/8/2011	349	23/2004	1/12/2010	622
2003/2011	13/8/2012	1	864/2000	31/8/2011	349	1294/2004	24/11/2010	629
590/2008	10/8/2012	4	1133/2010	31/8/2011	349	1054/2000	24/11/2010	629
170/2012	10/8/2012	4	154/2002	26/8/2011	354	1271/2007	23/11/2010	630
193/2012	10/8/2012	4	1675/2010	15/8/2011	365	2364/2003	23/11/2010	630
1691/2005	9/8/2012	5	288/2010	12/8/2011	368	1914/2002	17/11/2010	636
1907/2011	9/8/2012	5	1526/2009	12/8/2011	368	820/2010	16/11/2010	637
839/2011	9/8/2012	5	1180/2010	5/8/2011	375	265/1999	11/11/2010	642
1349/2010	7/8/2012	7	1254/2007	2/8/2011	378	1066/2003	10/11/2010	643
709/2009	3/8/2012	11	80/1999	1/8/2011	379	1921/2005	3/11/2010	650
765/2007	3/8/2012	11	1818/1997	1/8/2011	379	1026/2007	15/10/2010	669
283/2007	3/8/2012	11	149/2000	27/7/2011	384	616/2000	30/9/2010	684
2098/2001	1/8/2012	13	1818/2008	25/7/2011	386	1136/2009	28/9/2010	686



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

343/2012	1/8/2012	13	158/1994	25/7/2011	386	554/2005	27/9/2010	687
612/2012	30/7/2012	15	2404/2004	25/7/2011	386	999/2006	2/9/2010	712
1491/2011	26/7/2012	19	1635/2003	19/7/2011	392	2051/2004	31/8/2010	714
1829/2004	20/7/2012	25	1705/2001	19/7/2011	392	1950/2005	30/8/2010	715
769/2008	18/7/2012	27	605/2010	18/7/2011	393	308/2004	27/8/2010	718
591/2012	18/7/2012	27	1393/2003	13/7/2011	398	1735/2002	26/8/2010	719
1017/2000	16/7/2012	29	2006/1997	13/7/2011	398	693/2009	25/8/2010	720
1323/2011	11/7/2012	34	1945/2004	12/7/2011	399	253/2008	23/8/2010	722
765/2009	10/7/2012	35	1740/2006	8/7/2011	403	2054/2003	23/8/2010	722
1756/2008	19/6/2012	56	1612/2007	5/7/2011	406	1374/2006	19/8/2010	726
755/2003	30/5/2012	76	1100/2005	30/6/2011	411	599/2003	17/8/2010	728
475/2010	18/5/2012	88	781/2003	28/6/2011	413	224/2010	9/8/2010	736
384/2008	15/5/2012	91	2500/2004	27/6/2011	414	76/2009	26/7/2010	750
1000/2010	2/5/2012	104	1027/2001	27/6/2011	414	675/2009	25/7/2010	751
1805/2009	20/4/2012	116	890/2005	21/6/2011	420	55/2010	21/6/2010	785
187/2002	20/4/2012	116	1308/2008	21/6/2011	420	608/2007	11/6/2010	795
579/2010	11/4/2012	125	1186/2009	21/6/2011	420	713/2010	27/5/2010	810
1594/2009	28/3/2012	139	1695/2004	20/6/2011	421	391/2003	13/5/2010	824
1803/1998	22/3/2012	145	1734/1992	20/6/2011	421	865/2009	4/5/2010	833
836/2007	22/3/2012	145	1741/2005	17/6/2011	424	1238/2000	12/4/2010	855
1655/2001	27/2/2012	169	1119/2006	17/6/2011	424	900/1999	24/3/2010	874
1145/2006	10/2/2012	186	2124/2002	16/6/2011	425	239/2003	24/3/2010	874
2649/2004	9/2/2012	187	2093/2002	13/6/2011	428	239/2003	24/3/2010	874
2415/2004	7/2/2012	189	1917/1998	13/6/2011	428	994/2006	23/3/2010	875
011/2012	3/2/2012	193	1331/2008	13/6/2011	428	948/2007	18/3/2010	880
1691/2008	3/2/2012	193	2106/2002	9/6/2011	432	1433/2005	18/3/2010	880
1870/2008	1/2/2012	195	2121/2002	9/6/2011	432	361/2003	16/3/2010	882
380/2007	1/2/2012	195	830/2003	9/6/2011	432	1835/2005	16/3/2010	882
60/2008	31/1/2012	196	839/2002	9/6/2011	432	243/2010	16/3/2010	882
911/2011	31/1/2012	196	2380/2003	8/6/2011	433	1591/1999	5/3/2010	893
206/2011	27/1/2012	200	1864/2008	2/6/2011	439	1161/2008	11/12/2009	977
710/2011	27/1/2012	200	176/2004	1/6/2011	440	685/2000	24/11/2009	994
776/2001	27/1/2012	200	1193/2009	30/5/2011	442	1602/1992	12/11/2009	1006
1664/2009	26/1/2012	201	2389/2003	25/5/2011	447	1377/2000	5/11/2009	1013
1451/2005	26/1/2012	201	748/2009	25/5/2011	447	711/2007	30/10/2009	1019
1316/2005	24/1/2012	203	728/2009	23/5/2011	449	1534/2009	23/10/2009	1026
398/2011	6/1/2012	221	308/2009	19/5/2011	453	171/2009	16/10/2009	1033
1276/2005	19/12/2011	239	80/2009	19/5/2011	453	308/1997	21/9/2009	1058
2211/2004	16/12/2011	242	1964/2002	19/5/2011	453	458/2007	18/9/2009	1061
2211/2004	16/12/2011	242	710/2004	18/5/2011	454	185/2000	1/9/2009	1078
813/2011	16/12/2011	242	1731/2005	18/5/2011	454	764/2008	20/8/2009	1090
1254/2008	13/12/2011	245	768/2010	17/5/2011	455	72/1999	7/8/2009	1103
1437/2011	12/12/2011	246	714/2007	17/5/2011	455	1431/2000	20/7/2009	1121
95/2011	12/12/2011	246	634/2007	16/5/2011	456	2126/2003	20/7/2009	1121
679/2004	6/12/2011	252	237/2002	6/5/2011	466	434/2009	27/6/2009	1144
174/2010	6/12/2011	252	1366/2008	25/4/2011	477	1286/2008	4/6/2009	1167
1806/2011	24/11/2011	264	1696/2007	13/4/2011	489	41/2007	2/4/2009	1230
603/1998	11/10/2011	308	241/2002	13/4/2011	489	24/2008	19/3/2009	1244
009/1998	11/10/2011	308	1814/2007	13/4/2011	489	1653/1997	15/1/2009	1307
593/1998	11/10/2011	308	1236/2008	11/4/2011	491	2430/2004	12/1/2009	1310
1115/2007	7/10/2011	312	684/2008	4/4/2011	498	1365/2002	4/12/2008	1349
950/2002	7/10/2011	312	1278/2008	31/3/2011	502	246/2004	3/9/2008	1441
2024/2003	4/10/2011	315	335/2009	28/3/2011	505	648/2008	14/8/2008	1461
210/2010	4/10/2011	315	425/2009	28/3/2011	505	380/2003	13/11/2007	1736
250/2005	3/10/2011	316	591/2005	28/3/2011	505	901/2006	11/10/2007	1769
780/2011	29/9/2011	320	1358/2002	23/3/2011	510	670/1998	29/8/2007	1812
1620/2010	28/9/2011	321	751/2009	3/3/2011	530	1310/2003	19/7/2007	1853
165/2006	28/9/2011	321	1744/2009	3/3/2011	530	1074/2002	28/2/2007	1994
1730/2000	28/9/2011	321	375/2010	3/3/2011	530	816/2002	15/2/2007	2007
611/2009	28/9/2011	321	1646/2004	1/3/2011	532	327/1997	29/1/2007	2024
1771/2006	27/9/2011	322	50/2009	16/2/2011	545	1454/1998	5/9/2005	2535
1081/2006	27/9/2011	322	1628/2008	16/2/2011	545	262/2001	28/7/2005	2574
111/2011	23/9/2011	326	230/2008	14/2/2011	547	252/2001	21/5/2004	3007



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

1249/2005	23/9/2011	326	1195/1997	2/2/2011	559			
1748/2006	22/9/2011	327	1450/2006	19/1/2011	573			

7.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT:

Por determinação da Presidência do Tribunal, a Vara efetuou (e continua efetuando, tão logo os processos permitam essa providência) o cadastramento no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas dos dados referentes aos processos de execução, sob a sua responsabilidade, a fim de viabilizar a expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. O Diretor de Secretaria informou, ainda, promover a certificação nos autos e o registro no sistema SAPT1 da exclusão do devedor do Banco referido, quando da quitação do débito. Em consulta a esse Sistema, constatou-se que a unidade correccionada, até o dia 31/7/2012, havia registrado **1.805** (um mil, oitocentos e cinco) processos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Da análise de alguns desses processos, verificou-se, todavia, que não fora observada a regra disposta no art. 3º do Ato Regulamentar GP nº 14/2012, deste Regional, no pertinente à determinação judicial expressa para inclusão, alteração e exclusão de dados no Banco referido.

7.12. Ordenação processual:

7.12.1. Numeração de folha. Não foram observadas irregularidades na numeração das folhas. Todavia, verificou-se renumeração dos autos sem a lavratura da certidão correspondente, a exemplo das RT's nºs 603/2011 e 676/2000.

7.12.2. Inutilização de espaços em branco. Além de outras, observou-se ausência de inutilização de espaços em branco nas RT nº 134/2011.

7.12.3. Termo de Juntada. Irregularidades foram observadas nos autos da RT nº 134/2011, 2000/2002 e 1264/2008, dentre outras.

7.12.4. Identificação de servidor nos atos praticados. Registrou-se, também, ausência de identificação de servidor em ato processual praticado nos seguintes processos: 676/2000, 394/2011, 741/2008 e outros.

7.12.5. Abertura de Volumes. Não se registrou irregularidade neste particular aspecto.

7.12.6. Juntada de CP. Irregularidades não foram observadas.

8. ATOS PRIVATIVOS DOS JUÍZES:

8.1. Quadro de produtividade dos juízes que atuaram na Vara do Trabalho no período de janeiro a junho de 2012.

	Conciliações		Despachos		Decisões		Audiências
	Qtde	Participação %	Qtde	Participação %	Qtde	Participação %	Qtde
Juacema Aguiar Costa	121	32,01%	952	28,22%	329	41,33%	534
Elzenir Lauande Franco	94	24,87%	1029	30,51%	282	35,43%	354
João Henrique Gayoso e Almendra Neto	53	14,02%	411	12,19%	65	8,16%	144
Liliane de Lima Silva	0	0%	0	0%	18	2,26%	0
Carlos Eduardo Evangelista Batista dos Santos	1	0,26%	179	5,31%	2	0,25%	2
Gabrielle Amado Boumann	0	0%	387	11,47%	1	0,13%	0
Márcia Suely Correa Moraes	0	0%	0	0%	1	0,13%	0
Nelson Robson da Costa Souza	2	0,53%	0	0%	4	0,50%	12
Angelina Moreira de Sousa Costa	49	12,96%	337	9,99%	43	5,40%	192
Fernando Luiz Duarte Barboza	1	0,26%	60	1,78%	0	0%	3
Albeniz Martins e Silva Segundo	19	5,03%	0	0%	1	0,13%	128
Maurílio Ricardo Neris	2	0,53%	1	0,03%	0	0%	13
Carlos Gustavo Brito Castro	36	9,53%	17	0,50%	50	6,28%	149
TOTAL	378	100%	3373	100%	796	100%	1531

Registre-se que a magistrada Juacema Aguiar Costa foi removida para a 6ª Vara do Trabalho de São Luís/MA, em 1/6/2012, assumindo a titularidade da vara correccionada, em 18/7/2012, o Juiz Antônio de Pádua Muniz Correa, afastado de suas atividades jurisdicionais de 18/7 a 1/8/2012 por motivo de trânsito.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

8.2. Despachos:

Constatou-se, no relatório do SAPT1 (relatório-Corregedoria – relatório analítico – pend despacho), no dia 16/8/2012, a existência de **2.887** (dois mil, oitocentos e oitenta e sete) processos pendentes de despacho, com prazo médio de 98 (noventa e oito) dias para tal medida, sendo que **1.976** (um mil, novecentos e setenta e seis) deles foram elevados a essa condição no período de 1 a 16/8/2012, já na administração do novo Diretor de Secretaria, iniciada em 1/8/2012. Em relação aos demais (911 processos), o mais antigo aponta data de conclusão em 16/2/2009 (RT nº 300/1999), apurando-se prazo médio de 296 (duzentos e noventa e seis) dias para a tomada de tal providência. Da análise de diversos autos e fichas processuais, verificou-se, contudo, que o relatório extraído do SAPT1 não reflete a realidade da Vara por falta de registro no sistema tanto do ato a ser praticado (concluso para despacho) quanto da baixa respectiva após o processo ser despachado.

No atual método de gestão eleito pela Vara, o autogerenciamento, pelo que se verificou, não há como se quantificar o montante de processos aguardando despacho de mero expediente, haja vista não haver controle dos atos processuais pendentes de execução, notadamente os autos que aguardam decurso de prazo, cuja apuração somente se dá quando o servidor responsável por determinado “lote de dígitos” procede à “volta” no armário, o que pode levar meses em alguns casos.

8.3. Audiências:

Por meio do Ofício nº 478/2012, informou a Secretaria da Vara que, atualmente, são realizadas, em média, **12** (doze) audiências por dia, de segunda a sexta-feira, das quais 8 (oito) se sujeitam ao rito sumaríssimo e 4 (quatro), ao rito ordinário.

8.4. Prolação de sentenças:

Verificou-se, no SAPT1 (relatórios/bol pendentes de julgamento), em 13/8/2012, a existência de **80** (oitenta) processos conclusos para julgamento, 44 (quarenta e quatro) desses com prazo vencido, assim distribuídos:

JUIZ	NO PRAZO	PRAZO VENCIDO
Antônio de Pádua Muniz Correa	9	1
Juacema Aguiar Costa	---	5
Carolina Burlamaqui Carvalho	17	0
Jean Fábio Almeida de Oliveira	6	0
Joanna D'Arck Sanches da Silva Ribeiro	4	0
Márcia Suely Correa Moraes Bacelar	0	1
João Henrique Gayoso e Almendra Neto	---	37
TOTAL	36	44

Metas do Judiciário Nacional

- **Meta nº 02 – 2010 - consiste em “julgar todos os processos de conhecimento distribuídos (em 1º e 2º graus e tribunais superiores), até 31/12/2006 e, quanto aos processos trabalhistas, eleitorais, militares e da competência do tribunal do júri, até 31/12/2007”.**

A meta estará cumprida quando todos os processos de conhecimento distribuídos até 31/12/2007 forem julgados.

Do relatório extraído do Sistema SAPT1, no dia 15/8/2012, verificou-se que, na Vara correccionada, apenas a RT nº 1761/2007 está inclusa na situação da meta acima descrita.

Meta Nº 01 – 2012 - consiste em julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos em 2012².

A meta estará cumprida se o percentual de cumprimento for igual ou maior que 100%, ou seja, se os julgamentos corresponderem à quantidade de processos distribuídos até 31.12.2012 e, no mínimo, mais 01.³

² Glossário da Meta 2012, versão 5.0.

³ Idem.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

Varas do Trabalho	META Nº 01 – 2012 (janeiro a junho/2012)
Vara do Trabalho de Açailândia	85%
Vara do Trabalho de Santa Inês	127%
5ª Vara do Trabalho de São Luís	79%
2ª Vara do Trabalho de São Luís	101%
3ª Vara do Trabalho de São Luís	99%
6ª Vara do Trabalho de São Luís	101%
4ª Vara do Trabalho de São Luís	111%
1ª Vara do Trabalho de São Luís	105%
Vara do Trabalho de Barra do Corda	163%

Havendo, de janeiro a junho de 2012, conseguido julgar quantidade de processos além dos distribuídos nesse período, apresentou grau de cumprimento da meta no percentual de 105%.

- **Meta nº 02 – 2012 - consiste em julgar, até 31/12/2012, pelo menos, 80% dos processos distribuídos em 2008⁴.**

A meta estará cumprida quando o grau de cumprimento for igual ao percentual definido na meta, ou seja: 80% na Justiça do Trabalho.

Do relatório extraído do Sistema SAPT1, em 15/8/2012, verificou-se que a Vara correccionada possui 27 (vinte e sete) processos inclusos na situação da meta acima descrita, sendo relevante destacar que o percentual pretendido já fora alcançado, tendo em vista que, havendo recebido, em 2008, 1.698 (um mil, seiscentos e noventa e oito processos), o percentual corresponderia importaria em 1.358 (um mil, trezentos e cinquenta e oito). Destaque-se, ainda, que dentre aqueles 27 (vinte e sete) processos ainda pendentes de decisão (vide, abaixo, relação nominal), muitos deles já tiverem decisão meritória proferida, revelando que tal saldo se dá em vista de falta ou incorreção de alimentação do sistema.

741/08	806/08	915/08	1295/08	1701/08	709/08	982/08	988/08	1038/08
1038/08	1041/08	1042/08	1044/08	1051/08	1809/08	1835/08	1879/08	153/08
363/08	1451/08	833/08	923/08	1261/08	1549/08	78/08	1691/08	1880/08

8.5. Prazos médios:

8.5.1. Para a realização da 1ª audiência:

Os prazos médios para realização da primeira audiência das Varas do Trabalho que integram a Classe V, nos processos submetidos ao rito sumaríssimo e ao procedimento comum, nos últimos três anos e até o mês de junho de 2012, foram os seguintes, conforme dados coletados nos Boletins Estatísticos respectivos:

Varas do Trabalho	Ritos	Prazo médio para realização da 1ª audiência (dias)			
		2009	2010	2011	Até junho/2012
Vara do Trabalho de Açailândia	RS	32	29	46	43
	RO	39	43	58	50
Vara do Trabalho de Santa Inês	RS	59	51	64	58
	RO	70	53	71	59
5ª Vara do Trabalho de São Luís	RS	48	48	36	56
	RO	44	41	28	54
2ª Vara do Trabalho de São Luís	RS	46	41	84	99
	RO	58	68	107	102
3ª Vara do Trabalho de São Luís	RS	30	37	43	47

⁴ Idem.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

	RO	45	48	47	56
6ª Vara do Trabalho de São Luís	RS	17	21	31	29
	RO	32	36	48	49
4ª Vara do Trabalho de São Luís	RS	78	64	88	72
	RO	87	71	96	79
1ª Vara do Trabalho de São Luís	RS	29	23	26	34
	RO	39	56	49	58
Vara do Trabalho de Barra do Corda	RS	25	21	23	25
	RO	35	23	27	17

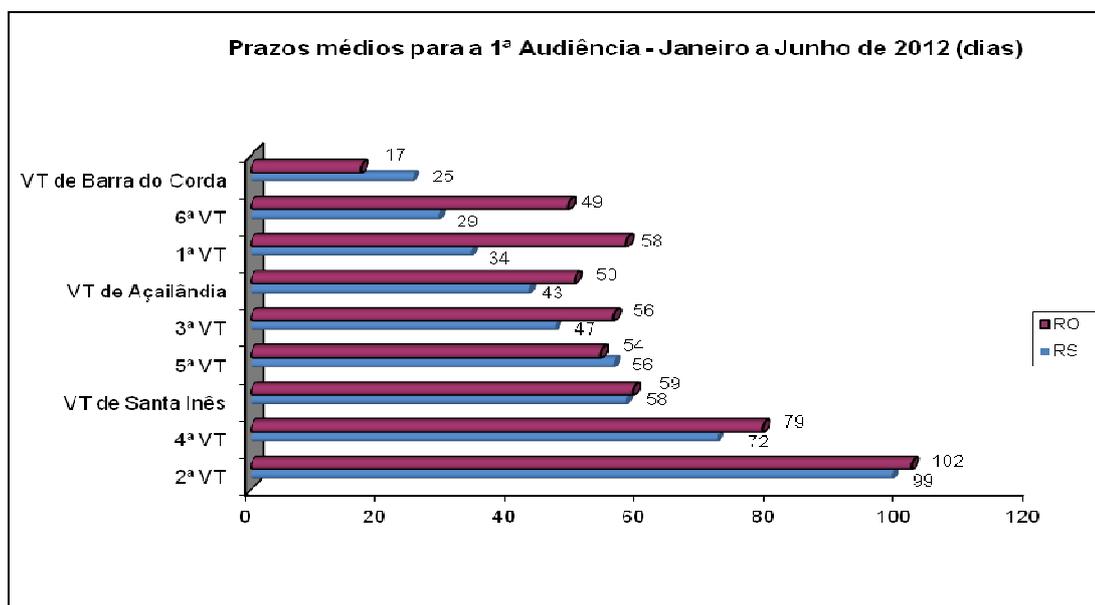


Gráfico 03

Os prazos médios para realização da primeira audiência nos processos submetidos ao rito sumaríssimo e ordinário, na Primeira Vara do Trabalho de São Luís, vem aumentando, gradativamente, nos últimos anos. No primeiro trimestre de 2012, computou-se prazo de 34 (trinta e quatro) dias nos processos submetidos ao rito sumaríssimo, não observando o disposto no artigo 852-B, III, da CLT.

8. 5.2. Para julgamento:

Os prazos médios para julgamento, nos três últimos anos e até o mês de junho de 2012, conforme relatórios extraídos do SAPT1, são os seguintes:

Juízes	Ritos	Prazo médio para julgamento (da conclusão ao julgamento)			
		2009	2010	2011	Até Junho de 2012
1ª Vara do Trabalho de São Luís	RS	18	19	12	31
	RO	20	30	16	30
1. Juacema Aguiar Costa	RS	16	20	30	23
	RO	43	26	30	32
2. Elzenir Launde Franco	RS	4	2	1	2
	RO	13	5	1	2
3. João Henrique Gayoso e Almendra Neto	RS	23	80	18	115
	RO	29	115	43	135
4. Liliane de Lima Silva	RS	42	27	27	103
	RO	51	41	38	120
5. Albeniz Martins e Silva	RS	---	---	---	---



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

Segundo	RO	---	---	---	1
6. Angelina Moreira de Sousa Castro	RS	---	---	---	2
	RO	---	---	---	8
7. Carlos Gustavo Brito Castro	RS	---	---	---	1
	RO	---	---	---	1
8. Fernando Luiz Duarte Barboza	RS	---	---	---	---
	RO	---	---	---	---
9. Gabrielle Amado Boumann	RS	---	---	---	---
	RO	---	---	6	---
10. Nelson Robson Costa de Souza	RS	---	---	---	1
	RO	---	---	---	11

No ano de 2011, a Vara correccionada apresentou prazo médio de, aproximadamente, 12 (doze) dias para julgamento dos processos submetidos ao rito sumaríssimo e 16 (dezesseis) dias para aqueles submetidos ao rito ordinário, levando em conta a conclusão e a efetiva prolação de sentença.

Até junho/2012, correspondeu a cerca de 31 (trinta e um) dias para julgamento dos processos submetidos ao rito sumaríssimo e 30 (trinta) para aqueles afetos ao rito ordinário.

8.6. Processos convertidos em diligência.

Foi verificado, em 13/8/2012, no Sistema SAPT1 [consulta/andamentos/período (data da última correição até a data da atual) / andamento X/cód.73 e 880], que, do período da última correição até esta data, foram convertidos em diligência 46 (quarenta e seis) processos.

8.7. Conciliação:

O TRT 16ª Região aderiu ao Movimento pela Conciliação desde o ano de 2006. A partir de então, atendendo à Recomendação nº 08 do CNJ, de 28 de fevereiro de 2007, deu-lhe continuidade, elaborando o Projeto Conciliar, que tem, como principal finalidade, incentivar a cultura da conciliação, visando dar maior efetividade à prestação jurisdicional, com a redução do tempo de tramitação processual nas Varas e no Tribunal.

Um dos objetivos estratégicos definidos pelo Tribunal Regional, para o período de 2010 a 2014, é aumentar em 5% ao ano o índice de conciliação.

Em 2012, a pretensão do Tribunal é atingir o índice de 49%.

Varas do Trabalho	ÍNDICE DE CONCILIAÇÃO (%)			
	2009	2010	2011	Até junho/2012
Vara do Trabalho de Açailândia	24	25	30	25
Vara do Trabalho de Santa Inês	21	23	21	33
5ª Vara do Trabalho de São Luís	52	44	43	46
2ª Vara do Trabalho de São Luís	45	43	39	39
3ª Vara do Trabalho de São Luís	43	38	39	37
6ª Vara do Trabalho de São Luís	43	41	41	57
4ª Vara do Trabalho de São Luís	43	40	39	37
1ª Vara do Trabalho de São Luís	46	39	42	32
Vara do Trabalho de Barra do Corda	22	31	34	26



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

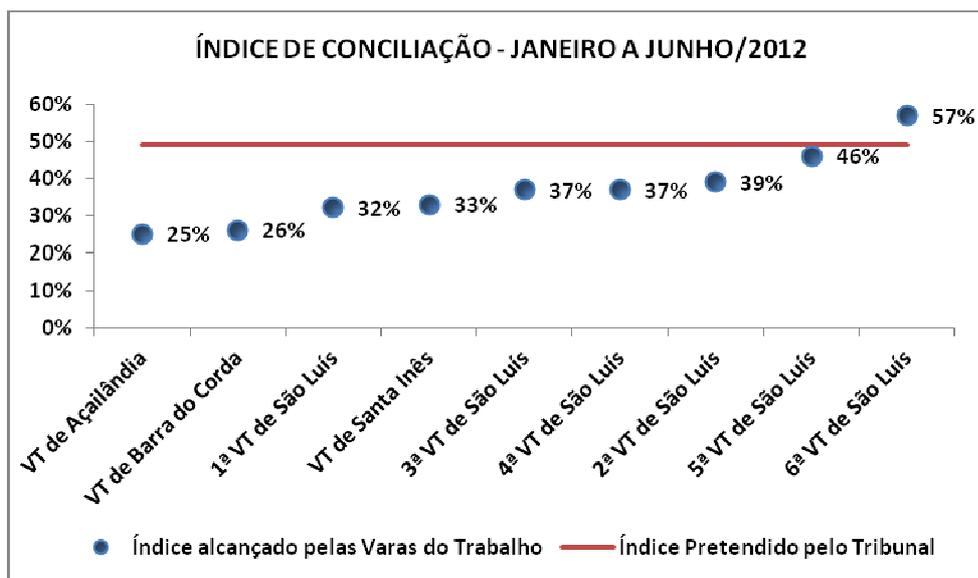


Gráfico 04

O índice alcançado pela Vara correccionada no primeiro trimestre do ano em curso (32%) é inferior ao obtido no ano pretérito (42%) e abaixo da pretensão do Tribunal. Dentre as nove Varas da sua Classe, a Unidade apresentou o terceiro pior índice de conciliação.

8.8. Admissibilidade de Recurso Ordinário e Agravo de Petição:

Nos processos analisados, observou-se que há controle e pronunciamento explícito acerca da admissibilidade dos recursos ordinários e agravos de petição interpostos, conforme dispõe o art. 18, inciso I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

8.9. Atos de execução:

8.9.1. Liberação de Depósitos Recursais:

O Diretor de Secretaria informou ser prática regular a liberação dos depósitos recursais imediatamente após a liquidação da sentença, se apurado crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal.

8.9.2. Utilização dos instrumentos coercitivos:

Nos processos analisados e também com base em informações prestadas pelo Diretor de Secretaria (Ofício nº 478/2012), constatou-se que a Vara, objetivando tornar frutífera a execução, utiliza as ferramentas tecnológicas BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD.

Todavia, conforme explanado no item 07 desta ata correccional, não é utilizado qualquer instrumento de controle para verificação das pendências sob a responsabilidade da Secretaria, entre as quais, o quantitativo de processos para efetuar pesquisa nos Sistemas BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD.

Dando cumprimento ao art. 16, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, foi constatado, no Sistema SAPT1, que, desde a realização da última correição (16/5/2011) até o dia 13/8/2012:

- Foram realizadas **1.541** (um mil, quinhentas e quarenta e uma) solicitações de penhora *on line*, sendo que **331** (trezentas e trinta e uma) restaram positivas; **195** (cento e noventa e cinco), parcialmente positivas, totalizando montante arrecadado no importe de **R\$ 2.384.029,14** (dois milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, vinte e nove reais e quatorze centavos), e **1.015** (hum mil e quinze), infrutíferas.

8.9.3. Registros processuais na fase de execução:

Em atendimento à determinação contida no art. 18, V, “b”, da Consolidação dos Provimentos da CGJT, observou-se que atos processuais relevantes, tais como início/término das fases de liquidação e execução, quitação, dentre outros, não vêm sendo devidamente registrados no sistema informatizado SAPT, conforme se verificou em número expressivo de processos, a exemplo das RT’s nº 305/2010, 1844/2008, 1651/2009, dentre tantas outros.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

8.9.4. Pauta especial em fase de execução:

Segundo informações prestadas pelo Diretor de Secretaria, até o ano de 2011, era organizada pauta especial de conciliação em processos na fase de execução. Todavia, no ano em curso, extinguiu-se essa pauta, adotando-se a prática de incluir tais processos em horários extras da pauta ordinária da unidade.

Registre-se que, durante a II Semana Nacional da Execução, realizada no período de 11 a 15/6/2012, houve participação efetiva da Vara do Trabalho, realizando 206 (duzentas e seis) audiências, que resultaram na celebração de 41 (quarenta e um) acordos e arrecadação de R\$163.583,00 (cento e sessenta e três mil, quinhentos e oitenta e três reais), além de R\$11.128,49 (onze mil, cento e vinte e oito reais e quarenta e nove centavos), a título de contribuição previdenciária, e R\$ 255,36 (duzentos e cinquenta e cinco e trinta e seis reais), a título de imposto de renda, valores que, certamente, contribuirão para a elevação do índice de conciliação.

8.9.5. Citação de Sócios de Empresa Executada:

É prática de a Vara correccionada citar o sócio de empresa, cuja despersonalização jurídica haja sido decretada pelo Juízo.

8.9.6. Remessa dos autos ao arquivo provisório.

A Vara correccionada não observa a disposição estabelecida no art. 163, § 1º, do Provimento Geral Consolidado deste Regional quanto à lavratura de certidão noticiando a ausência de depósito judicial ou recursal e o esgotamento de todos os meios coercitivos para o êxito da execução, quando da suspensão da execução e remessa dos autos ao arquivo provisório. Todavia, o Diretor de Secretaria noticiou que adotará as providências necessárias à expedição da referida certidão.

8.9.7. Certidão de crédito.

O Exmo. Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho recomendou a expedição de certidão de crédito após prazo mínimo de um ano de arquivamento provisório (Recomendação CGJT Nº 002/2011, de 02/05/2011). Resolveu, ainda, elucidar o significado das locuções “arquivamento provisório do processo de execução” e “arquivamento definitivo do processo de execução” (Ato GCGJT Nº 17/2011, de 12/09/2011), bem como definiu os procedimentos a serem adotados para a expedição da certidão de crédito, de modo a “prevenir possível colapso organizacional das Varas do trabalho com a manutenção física dos processos arquivados provisoriamente” (Ato GCGJT Nº 001/2012, de 03/03/2012). A Corregedoria Regional do Trabalho da 16ª Região deu conhecimento de tais instrumentos normativos a todas as Unidades Judiciais do primeiro grau.

Pelos motivos já explicitados, não foi possível a verificação da quantidade de processos pendentes de expedição de certidão de crédito.

8.9.8. Aguardando arquivamento definitivo:

Do mesmo modo, foi impossível a verificação de quantos processos haviam para ser arquivados definitivamente.

9. QUADRO DE PENDÊNCIAS: Como evidenciado no item 07 desta ata, não foi possível a verificação de todas as pendências sob a responsabilidade da Vara, por falta de alimentação do Sistema SAPT1 e/ou ausência de outro instrumento de controle para essa finalidade.

	Tramitação	Mai/2011⁵	Agosto/2012⁶
Secretaria	Iniciais pendentes de autuação	0	9
	Petições pendentes de juntada	284	107
	Notificações pendentes de expedição	1.236	***
	AR's pendentes de juntada	9	120
	Editais pendentes de expedição	46	***
	Cartas Precatórias pendentes de expedição	8	***
	Ofícios pendentes de expedição	137	***
	Mandados pendentes de confecção	106	***

⁵ Mês da realização da correição do ano anterior

⁶ Mês da correição do ano atual



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

	Liquidação de sentenças pendentes	624	***
	Atualização de cálculos pendentes	25	***
	Precatório pendente de expedição	6	***
	Carga de processos	*	58
	Alvarás pendentes de confecção	108	***
	Processos para arquivar	536	***
	Certidões de crédito para expedir	18	***
Juízes	Conclusos para despacho	1.704	***
	Julgamento com prazo vencido	44	44
	Solicitação de penhora <i>on line</i> (BACENJUD)	100	***
	Pesquisa ao RENAJUD	344	***
	Pesquisa ao INFOJUD	138	***

(*) Dado não registrado na correição de 2011.

(***) Dado não registrado na correição de 2012.

Pelos motivos fartamente explicitados, deixou-se de analisar, integralmente, as pendências sob a responsabilidade da Vara.

10. VARA ITINERANTE:

Em 2011, foram realizadas 50 (cinquenta) audiências em caráter itinerante, havendo a Juíza Juacema Aguiar Costa se deslocado até o Município de Paço do Lumiar, no período de 31/8 a 1/9, oportunidade em que foram realizadas 31 (trinta e uma) audiências, e o magistrado João Henrique Gayoso e Almendra Neto se deslocado para o Município de São José de Ribamar, em 2/9, quando 19 (dezenove) audiências foram efetuadas.

Relativamente ao ano em curso, inexistem, até o momento, previsão para a efetivação desse mister.

11. GESTÃO DE PESSOAS:

11.1. Juízes:

O documento nº 12, referente ao PA nº 4509/2012, oriundo da Diretoria de Pessoal do TRT, informa que, entre os meses de maio de 2011 e julho de 2012, estiveram lotados na Primeira Vara do Trabalho de São Luís os seguintes magistrados: Juacema Aguiar Costa (Juíza Titular, removida para a 6ª VT de São Luís em 1/6/2012), Antônio de Pádua Muniz Correa (Juiz Titular a partir de 18/7/2012), Elzenir Lauande Franco, João Henrique Gayoso e Almendra Neto, Liliane de Lima e Silva, Joana D'Arc Sanches da Silva Ribeiro e Jean Fabio Almeida de Oliveira (Juízes do Trabalho Substitutos). Registra que, nesse período, auxiliaram a Primeira Vara do Trabalho de São Luís os magistrados Carolina Burlamaqui Carvalho, Gabrielle Amado Boumann, Nelson Robson Costa de Souza, Angelina Moreira de Sousa Costa, Márcia Suely Correa Moraes e Marcelo Marques. Por sua vez, os magistrados Carlos Gustavo Brito Castro e Alisson Almeida de Lucena exerceram a titularidade da Vara correccionada de 11 a 29/6/2012 e 18 a 20/7/2012, respectivamente.

A Diretoria de Pessoal informou, ainda, os afastamentos legais dos magistrados que estiveram lotados na Vara correccionada:

a) Juacema Aguiar Costa:

- Férias: 25/4 a 18/5/2011, 4/7 a 2/8/2011, 12/9 a 11/10/2011, 9 a 27/11/2011, 20 a 30/3/2012;
- Licença Médica: 10/2 a 18/5/2012;
- Folgas referentes a plantão judicial: 8/11/2011;
- 51º Congresso Brasileiro de Direito do Trabalho: 27 a 29/6/2011;
- Itinerância em São José de Ribamar/MA: 31/8 a 1/9/2011.

b) Antônio de Pádua Muniz Correa:

- Trânsito: 18/7 a 1/8/2012.

c) Elzenir Lauande Franco:

- Férias: 2/6 a 1/7/2011, 8/8 a 6/9/2011, 7/5 a 5/6/2012;
- Licença Médica: 26 e 27/3/2012;
- Folgas referentes a plantão judicial: 5/8/2011 e 6/6/2012;
- Curso de Português Jurídico e Coleta de Prova Oral: 25 a 27/6/2012;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

- Exercendo a Titularidade em outra Vara do Trabalho: 23 a 27/5/2011-Barreirinhas, 7 a 10/2/2012- 5ª VT de São Luís, 12 a 15/6/2012-Balsas, 2 a 4/5/2012-4ª VT de São Luís;
 - Auxiliando em outra Vara do Trabalho: 2 a 29/7/2011, 16 a 17/1/2012 e 19 a 20/1/2012-4ª VT de São Luís; 18/1/2012 e 12/4/2012-6ª VT de São Luís; 1, 7 e 9/3/2012, 18/4/2012-2ª VT de São Luís; 14/3/2012-5ª VT de São Luís; 19 a 22/6/2012-1ª VT de Imperatriz.
- d) João Henrique Gayoso e Almendra Neto:
- Férias: 5 a 6/9/2011, 13/10 a 6/11/2011, 27/2 a 2/3/2012;
 - Licença Médica: 27/4 a 24/6/2011;
 - Itinerância em São José de Ribamar: 2/9/2011;
 - Exercendo a Titularidade em outra Vara do Trabalho: 18 a 22/7/2011-Barreirinhas; 8 a 11/8/2011-Pedreiras; 5 a 7 e 12 a 16/12/2011-Presidente Dutra; 15 a 19/8/2011, 9 a 27/1/2012, 30/1 a 17/2/2012-Chapadinha; 8 a 11/5/2012-Acailândia;
 - Auxiliando em outra Vara do Trabalho: 28/9/2011 e 15/3/2012-5ª VT de São Luís, 27 a 29/3/2012-6ª VT de São Luís, 9 a 27/4/2012-1ª VT de Imperatriz.
- e) Liliane de Lima Silva:
- Férias: 9 a 29/1/2012;
 - Auxiliando o Juízo Auxiliar de Execução: 6 a 30/6/2012;
 - Exercendo a Titularidade em outra Vara do Trabalho: 12 a 16/9/2011, 19 a 23/9/2011, 26 a 30/9/2011, 3 a 7 e 10 a 11/10/2011-Pinheiro;
 - Auxiliando em outra Vara do Trabalho: 26/8/2011-4ª VT de São Luís; 17 a 21 e 24 a 27/10/2011, 7 a 11, 16 a 18 e 21 a 25/11/2011, 28/11 a 2/12/2011, 5 a 7 e 12 a 16/12/2011-Pinheiro.

11.1.1. Assiduidade:

Conforme determina o disposto no inciso I do art. 12 c/c o inciso II do art. 18 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, os Juízes Titular e Substitutos são assíduos, comparecendo, pelo menos, 4 (quatro) dias por semana na Vara do Trabalho.

11.2. Servidores:

A relação nominal dos servidores, com os respectivos cargos, formação profissional e funções comissionadas, é a seguinte:

NOME	CARGO	ESCOLARIDADE	FC ⁷
1. José Barros de Oliveira Júnior	Diretor de Secretaria	Superior (Direito)	CJ-03
2. Carlos Augusto Coelho da Costa	Analista Judiciário	Superior (Direito)	FC-01
3. José Ribamar Melo Filho	Analista Judiciário	Superior (Comunicação Social)	FC-01
4. Denise Moreira Reis	Técnico Judiciário	Superior (Direito)	FC-03
5. Josemary Ribeiro de Jesus	Técnico Judiciário	Superior (Comunicação Social)	FC-03
6. Senhorinha Clara Oliveira Campos	Técnico Judiciário	Superior (Ciências Econômicas)	FC-03
7. Cláudio José da Silva Ramos	Técnico Judiciário	Nível Médio	FC-02
8. Margareth de Jesus Silva Aroucha	Técnico Judiciário	Superior (Direito)	FC-02
9. Ozilda Mendes dos Santos	Técnico Judiciário	Nível Médio	FC-02
10. Denise Barreto Brito	Técnico Judiciário	Superior (Direito)	FC-01

⁷ Em conformidade com o disposto na Resolução Administrativa nº 100, de 16 de outubro de 2005, a Primeira Vara do Trabalho de São Luís dispõe de 11 (onze) funções comissionadas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

11. Telma Maria Matos Brito Filha	Técnico Judiciário	Superior (Assistente Social)	FC-01
-----------------------------------	--------------------	---------------------------------	-------

Durante o período de greve, ocorrido no Judiciário Nacional, no ano de 2011, 7 (sete) servidores participaram do movimento paredista e ainda estão em débito com o Tribunal, necessitando compensar as horas a seguir especificadas (créditos mensais apurados até 31/7/2012):

SERVIDOR	QUANTIDADE DE HORAS EM DÉBITO
1. Carlos Augusto Coelho da Costa	210 horas e 27 minutos
2. Denise Barreto Brito	195 horas
3. José Ribamar Melo Filho	195 horas e 20 minutos
4. Josemary Ribeiro de Jesus	37 horas
5. Margareth de Jesus Silva Aroucha	214 horas e 15 minutos
6. Senhorinha Clara Oliveira Campos	83 horas e 30 minutos
7. Telma Maria Matos Brito Filha	172 horas e 25 minutos

11.2.1. Oficiais de Justiça:

Após a criação da Central de Mandados, por meio da Resolução Administrativa nº 62, de 24 de março de 2009, os Oficiais de Justiça Avaliadores passaram a ser subordinados ao Juiz Diretor do Fórum, porque lotados na Diretoria do Fórum Astolfo Serra.

11.2.2. Estagiários

NOME	ESCOLARIDADE
1. Thalissa Fernanda Matos Viana	Nível Superior
2. Yuri Munhoz Crispim	Nível Superior
3. Caio Costa Leite	Nível Médio
4. Lana Castro de Oliveira	Nível Médio

Quanto à gestão de pessoas, constatou-se:

- 1) a Vara conta com 11 (onze) servidores e 4 (quatro) estagiários. A Resolução nº 63/2010, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, exige que unidades com movimentação processual como a que ora se inspeciona deverá possuir, no mínimo, 13 (treze) servidores;
- 2) José Barros de Oliveira Júnior assumiu a Diretoria da Primeira Vara do Trabalho de São Luís em 1/8/2012;
- 3) Zoraia do Rosário Penha, requisitada da Prefeitura Municipal de Primeira Cruz e lotada na Unidade correcionada, foi devolvida ao órgão de origem, com efeitos a contar de 3/8/2012 (Portaria GP nº 709/2012);
- 4) a função comissionada FC-01, destinada a Executante de Mandados e anteriormente ocupada por Dores Day Almeida da Costa, encontra-se vaga desde 3/8/2012, em decurso da devolução da servidora, requisitada da Prefeitura Municipal de Chapadinha, ao órgão de origem (Portaria GP 704/2012);
- 5) o Diretor de Secretaria informou que a servidora Telma Maria Matos Brito Filha estava ausente durante os trabalhos correcionais por encontrar-se em gozo de férias, no período de 8 a 17 de agosto de 2012.

11.2.3. Distribuição dos servidores x movimentação processual:

A Resolução nº 63, de 28 de maio de 2010, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, alterada pela de nº 83, de 19 de agosto de 2011, e pela de nº 93/2012, de 23 de março de 2012, no que se refere à lotação, estabelece que as Varas que receberam, no ano, de 1.501 a 2.000 processos, terão seu quadro de pessoal composto por 13 (treze) a 14 (quatorze) servidores. Segundo informações da Diretoria de Pessoal (MEMO DP nº 097/2012, de 09/05/2012), o Tribunal tem utilizado o mesmo critério da Resolução CSJT Nº 63/2010 para a lotação de servidores, isto é, de acordo com a movimentação processual. Informou a Diretoria de Pessoal, no mesmo expediente, que, em relação à distribuição das funções comissionadas, o critério utilizado encontra-se estabelecido na RA nº 100/2005, do TRT 16ª Região.

A Vara conta, atualmente, com 11 (onze) servidores, além de 4 (quatro) estagiários.

O quadro abaixo retrata a situação da Vara nos anos anteriores:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

	2009	2010	2011
Número de processos recebidos	1668	1595	1860
Número de servidores (Resolução 63/2010)	13-14	13-14	13-14
Número de servidores na Vara	11	12	13
Média de processos por servidor	152	133	143

Fazendo-se uma projeção, observada a proporcionalidade quanto ao número de processos recebidos nos seis primeiros meses deste ano (951), estima-se que a Vara do Trabalho, ao final de 2012, receba, aproximadamente, 1.902 (um mil, novecentos e dois) processos. Permanecendo inalterado o quadro atual (11 servidores), tem-se uma relação de **173** (cento e setenta e três) processos novos por servidor.

12. GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE:

12.1. Inspeção Judicial:

Em atendimento à Resolução Administrativa nº 214/2011, a Vara realizou inspeção judicial no período de 9 a 13 de janeiro de 2012, conforme Ata de Inspeção encaminhada à Corregedoria.

13. GESTÃO DOCUMENTAL:

13.1. Dos autos findos. Os autos de processos findos são devidamente organizados em caixas apropriadas, guardadas em sala específica, destinada ao arquivo definitivo.

13.2. Das pastas. À exceção das atas de audiências, armazenadas no AUD, os arquivos referentes aos mandados, alvarás, ofícios e memorandos são armazenados no microcomputador, em pastas específicas, porém sem a devida classificação de que trata a Tabela de Temporalidade deste Eg. Regional.

14. GESTÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO:

14.1. Instalações físicas.

A Vara correccionada possui instalações físicas adequadas, em bom estado de conservação e compatíveis com a movimentação processual.

14.2. Equipamentos:

Informou o Diretor de Secretaria, por meio do Ofício nº 478/2012, que os equipamentos em uso estão em bom estado de funcionamento, à exceção de dois computadores que, recentemente, apresentaram defeito. Nada obstante, relatou que 3 (três) impressoras não possibilitam o cumprimento do Ato Regulamentar GP nº 01/2010, vez que não imprimem em frente e verso, fato já revelado à Diretoria Geral por meio do Ofício 183/2011, reiterado pelo Memorando 31/2012. Noticiou que o funcionamento do refrigerador de ar do Gabinete do Juiz Titular depende do uso do refrigerador do Gabinete do Juiz Substituto, gerando rejeitável desperdício de energia, conforme informado ao Setor de Engenharia. Por fim, expôs a dificuldade de manuseio de um dos armários deslizantes instalados na Unidade, vez que o chão do mobiliário vem cedendo gradativamente devido ao seu peso, ocasionando o deslizamento automático do armário no sentido da inclinação gerada.

15. GESTÃO DE TECNOLOGIA INFORMACIONAL:

15.1. Utilização do Sistema Integrado (SIGI-JT).

Encontram-se instalados na Primeira Vara do Trabalho de São Luís os seguintes sistemas de informática integrantes do SIGI:

15.1.1. Carta Precatória Eletrônica.

O Diretor de Secretaria, via Ofício nº 478/2012, informou que, apesar da lentidão e dificuldade no *up load* dos documentos, o Sistema de Carta Precatória Eletrônica está sendo utilizado, à exceção das Varas ou Tribunais não cadastrados, cujas CPs são remetidas por malote digital ou fisicamente.

15.1.2. Sistemas de Cálculos.

O Diretor de Secretaria comunicou que a Vara não se serve desse sistema, fazendo uso, entretanto, do programa de cálculo do SAPT1.

15.1.3. AUD (Automação de Salas de Audiência).

Em pleno funcionamento, é normalmente utilizado pela Vara correccionada, inclusive para publicação das atas de audiência no portal do TRT16.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

15.1.4. e-DOC.

Sistema que permite o envio e protocolo de petições e documentos processuais via internet, é normalmente utilizado.

15.2. Utilização do Sistema SAPT1.

O Sistema de Administração de Processos Trabalhistas da 1ª Instância (SAPT1) é utilizado, diariamente, pelos servidores, para o registro da movimentação processual.

Em atenção ao disposto no art. 18, V, 'b' e 'h', da Consolidação dos Provimentos da CGJT, foram analisados os registros processuais lançados no sistema, havendo detectado a equipe correcional irregularidades na alimentação dos dados, conforme ficou registrado em diversos tópicos desta ata.

Constatou-se falha na alimentação do sistema:

- a) por ausência do registro da movimentação processual respectiva;
- b) por registro de movimentação processual inexistente no processo;
- c) por lançamento no sistema em data diversa da constante nos autos.

Importa evidenciar que está em fase de implantação o novo sistema de estatística da Justiça do Trabalho – o e-GESTÃO –, que tem a função de capturar os dados da movimentação processual, lançados nos sistemas informatizados dos Regionais, para compor a estatística mensal das unidades judiciais, em substituição ao Boletim Estatístico atualmente utilizado.

O Sistema e-GESTÃO retrata, em forma de relatórios, os registros lançados no Sistema SAPT1. Uma vez lançados os dados de forma equivocada ou se o registro não for efetivado no momento do ato processual praticado, o prejuízo para a Vara, e por consequência, para o Tribunal, é maior do que se possa imaginar, pois é a partir dos dados da movimentação processual que o Tribunal Superior do Trabalho delibera sobre questões de ordem orçamentária, sobre criação de novas Varas, ampliação do quadro de servidores e magistrados etc.

Há que se registrar que, durante a atividade correcional, sob a orientação da equipe respectiva, o Diretor de Secretaria foi orientado quanto a lançamentos no sistema, de forma a retratar a realidade estatística da Vara.

15.2.1. e-PUBLIC.

O e-PUBLIC é uma ferramenta criada no sistema SAPT1 que possibilita a publicação na internet dos atos processuais (notificações, despachos, sentenças etc). Ainda que o Diretor de Secretaria tenha informado (Ofício nº 478/2012) que tal ferramenta vinha sendo utilizada, verificou-se a existência de processos cujos despachos e sentenças não estão disponíveis no portal do TRT 16ª Região, a exemplo das RT's nºs 155/2011, 603/2011 e 1023/2011.

Ressalta-se que uma das Metas do Judiciário Nacional para o ano de 2012 é a publicação dos atos processuais na internet, a qual tem o seguinte enunciado:

- **Meta Nº 3/2012:** *Consiste em tornar acessíveis as informações processuais nos portais da rede mundial de computadores (internet), com andamento atualizado e conteúdo das decisões de todos os processos, respeitado o segredo de justiça.*

Para o seu cumprimento, é necessário que seja disponibilizado na internet o conteúdo de todas as decisões: despachos, decisões interlocutórias e sentenças/acórdãos.

Lembra-se ao Diretor de Secretaria e demais servidores que a utilização dessa ferramenta de trabalho, além de tornar acessíveis as informações processuais às partes, diminui, sobremaneira, o atendimento no balcão e via telefone.

16. GESTÃO AMBIENTAL: A Vara adota práticas que proporcionam o consumo racional de papel, tal como a impressão em frente e verso nos documentos de natureza administrativa e judicial, quando o equipamento utilizado permite tal impressão.

17. OUVIDORIA: Consoante informado pela Ouvidoria deste Regional, no período de maio de 2011 a julho de 2012, houve 118 (cento e dezoito) manifestações referentes a processos em tramitação na Vara correcionada, a grande maioria tendo por objeto a morosidade na tramitação dos processos.

18. FALE-CORREGEDORIA: No período de maio de 2011 até o mês de julho do ano em curso, foram registradas 7 (sete) manifestações junto ao FALE-CORREGEDORIA, a maioria revelando inconformismo da parte manifestante com a morosidade no andamento do processo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

19. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR:

Havendo, no primeiro semestre de 2012, julgado quantidade de processos superior aos distribuídos no mesmo período, apresentando grau de cumprimento da Meta 01-2012 estabelecida pelo Judiciário Nacional, no percentual de 105%, e reduzido em 02 (dois) pontos percentuais a taxa de congestionamento na fase de conhecimento do exercício de 2010 (23%) para o exercício de 2011 (21%), tem-se que a Vara cumpriu as recomendações relativas a esses temas, conforme constante da ata de correição do ano anterior. A redução da taxa de congestionamento na fase de execução em 8 (oito) pontos percentuais de 2010 (92%) para 2011 (84%) também revela o cumprimento da recomendação relativa a esse tema. Entretanto, a Unidade não observou a recomendação referente ao índice de processos antigos, que alcançou 18% em junho/2012, percentual demasiadamente superior ao índice pretendido pelo Tribunal (1%).

No que tange à conciliação nos processos em fase de execução, apesar de organizar pauta especial para esse fim no exercício de 2011, a Unidade correccionada abandonou tal prática no ano em curso, pelo que se considera, atualmente, não cumprida a recomendação.

Quanto aos Convênios BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD, à expedição de Certidão de Crédito e à observância do art. 79, I, do PGC, verificou-se que a Vara tem se valido, regularmente, de tais convênios e efetuado a despersonalização da personalidade jurídica da empresa executada, nos termos do art. 79, I, do PGC. Não efetua, entretanto, a expedição de Certidões de Crédito, o que, por certo, eleva o saldo de processos no arquivo provisório. Considera-se, pois, que apenas a recomendação referente à expedição de Certidão de Crédito não foi cumprida.

Sobre os processos com prazo de julgamento vencido à época da correição anterior, a recomendação foi atendida, existindo, atualmente, 44 (quarenta e quatro) processos nessa situação, o mais antigo concluso para julgamento em 21 de março do ano em curso.

Quanto aos pagamentos e arrecadação de parcelas sociais, apesar de a Unidade ter elevado sua arrecadação no exercício de 2011, em comparação com o ano pretérito, no primeiro semestre do ano em curso arrecadou apenas 32% do total apurado em 2011, pelo que se considera, atualmente, não cumprida a recomendação. De igual modo não está sendo cumprida a recomendação relativa à atividade itinerante. Apesar de efetuada em 2011, no exercício de 2012 nenhuma itinerância foi realizada, inexistindo, até o momento, previsão para a efetivação desse mister.

Não cumprida, ainda, a recomendação de elevação dos índices de conciliação. O percentual alcançado no primeiro semestre de 2012 (32%) é inferior ao obtido no ano pretérito (42%) e ao pretendido pelo Tribunal para o ano de 2012 (49%).

Em relação à Semana Conciliar, em 2010, a Vara incluiu em pauta 175 (cento e setenta e cinco) processos, realizando 169 (cento e sessenta e nove) audiências e 38 (trinta e oito) acordos. Em 2011, o quantitativo de processos incluídos em pauta aumentou para 306 (trezentas e seis) audiências designadas, das quais 251 (duzentas e cinquenta e uma) foram realizadas, obtendo-se êxito em 50 (cinquenta) processos. Considera-se cumprida a recomendação.

Quanto à recomendação relativa à realização de Inspeção Judicial, considera-se cumprida, consoante se pode observar da respectiva Ata encaminhada à Corregedoria Regional. Todavia, registre-se que, apesar de minuciosamente elaborada, as recomendações inseridas naquela ata de inspeção não vem sendo observadas pela Secretaria da Vara correccionada.

Já em relação aos despachos, não foi possível estimar quantos processos encontram-se efetivamente pendentes, posto que aguardam nos lotes para procedimentos diversificados, segundo o novo modelo de gestão da Secretaria. Todavia, apuraram-se, por meio do Sistema SAPT1, prazo médio de 98 (noventa e oito) dias para sua prolação e saldo de 2.887 processos pendentes de prolação de despachos, verificando-se, por meios dos despachos correccionais, processos aguardando tal providência há quase 01 (um) ano, razão pela qual o Desembargador Corregedor considerou não cumprida a recomendação. De igual modo os alvarás judiciais. Apesar de não ser possível a verificação, com exatidão, dessa pendência, por falta de alimentação do Sistema SAPT1 e/ou ausência de outro instrumento de controle para esta finalidade, verificou-se processos pendentes de expedição de alvará judicial há mais de 30 (trinta) dias, a exemplo da RT nº 183/2004, que aguarda a confecção de alvará desde 12/1/2012. Por fim, registra-se o não cumprimento da recomendação relativa à Meta 02-2010, vez que a Vara correccionada possui 1 (um) processo distribuído em 2007 ainda pendente de julgamento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

21. VISITAS:

O Desembargador Vice-Presidente e Corregedor recebeu a visita dos advogados Beatriz Del Valle Eceiza Nunes e George Henrique do Espírito Santo Souza, com quem tratou de temas voltados para a atividade jurisdicional da Vara. Nesta data, 17 de agosto, às 09h30min, reuniu-se com os Juízes Titulares e Diretores de Secretaria da 1ª, 2ª e 6ª Varas do Trabalho da Capital, oportunidade em que comentaram o funcionamento do modelo de “autogerenciamento” de processos no âmbito daquelas unidades, cujos resultados, até então observados pelo Corregedor, não são os melhores. Por essa razão, após o encerramento da reunião e a saída do Desembargador, aquelas pessoas permaneceram reunidas, visando encontrar soluções para melhorar o desempenho das Varas sob suas responsabilidades, com posterior encaminhamento à Secretaria da Corregedoria.

22. SUGESTÕES:

Por meio do Ofício nº 478/2012, O Diretor de Secretaria sugeriu:

1. Atualização do Sistema de Carta Precatória Eletrônica, a fim de solucionar problemas relativos à lentidão, tornar seu *layout* mais autoexplicativo e garantir que os documentos saiam da pasta do Diretor somente após efetivamente lidos;
2. Implantação, no sistema E-PUBLIC, de ferramenta que permita a disponibilização de despachos em blocos de processos;
3. Criação, no Sistema SAPT1, de relatórios que permitam: o cálculo do prazo médio da execução trabalhista, o cálculo do prazo médio entre a primeira audiência e a audiência de prosseguimento, e a apuração do quantitativo de processos em trâmite nas Varas do Trabalho.

23. RECOMENDAÇÕES: Em caráter geral, com o intuito de realçar procedimentos que devem sempre ser observados em todas as Varas do Trabalho e, **CONSIDERANDO:**

- a. o quantitativo de processos com prazo vencido para julgamento;
- b. elevada taxa de congestionamento das fases de conhecimento e de execução;
- c. o prazo médio para a realização da primeira audiência;
- d. o índice de conciliação aquém do pretendido pelo Regional e pelas Metas do CNJ;
- e. restar 1 (um) processo na situação da Meta Nº 02-2010;
- f. a não realização de audiências em caráter itinerante, no ano em curso;
- g. e o constatado nos processos analisados, o Desembargador Corregedor deixa as seguintes recomendações:

23.1. Ao Juiz do Trabalho Titular e aos Juízes Substitutos:

- a) Solucionem, excepcionalmente, em 60 (sessenta) dias, os processos para julgamento de mérito conclusos aos Juízes Juacema Aguiar Costa e João Henrique Gayoso e Almendra Neto, removidos da Vara, mediante redistribuição equitativa entre os magistrados lotados na unidade, informando à Corregedoria o cumprimento;
- b) Em relação aos demais juízes, cujo prazo para julgamento encontra-se vencido, que o façam em 20 (vinte), preservada a obrigação de informar o cumprimento à Corregedoria Regional;
- c) Observem, quando da elaboração da pauta de audiências, a necessidade da diminuição dos prazos (34 e 58 dias, nessa ordem, para os ritos sumaríssimo e ordinário), em especial dos processos submetidos ao rito sumaríssimo (art. 852-B, III, da CLT), de modo a adequar o prazo médio ao estabelecido em lei, de acordo com o rito processual respectivo;
- d) Adotem medidas necessárias visando manter o número de processos solucionados elevado, com atenção especial aos procedimentos que estimulem a conciliação, de modo a evitar que o quantitativo de processos recebidos (casos novos), acrescido do remanescente pendente de solução, aumente, no final do ano, a taxa de congestionamento;
- e) Priorizem os procedimentos de conciliação, promovendo a realização constante de audiências com essa finalidade, independentemente de requerimento das partes, selecionando aqueles com maior possibilidade de êxito, mormente os que se encontram na fase de execução;
- f) Atentem para a permanente utilização dos meios coercitivos necessários para a obtenção de uma execução eficiente, (BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD e a expedição de Certidões de Crédito), conforme as disposições da Recomendação da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (ATO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

GCGJT Nº 01/2012) e o art. 165 do PGC deste Regional, de modo a reduzir o acervo de processos nessa fase (taxa de congestionamento de 84% ao final do ano de 2011);

g) Empreendam esforços para dar celeridade à tramitação do processo incluso na Meta Nº 02-2010, a fim de que possa ter sentença de mérito proferida o mais brevemente possível;

h) Adotem providências no sentido de realizar atividade itinerante, em cumprimento ao disposto no art. 115, § 1º, da Constituição Federal, bem como nos termos do Provimento Consolidado deste Regional, propiciando, assim, às comunidades mais distantes, amplo acesso à Justiça Trabalhista;

i) Atendem para as disposições constantes no Ato TST GP nº 772/2011, a fim de manter atualizado o cadastro no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas dos dados referentes aos processos de execução, acaso alterada a situação do devedor, bem assim o que dispõe o art. 3º do Ato Regulamentar GP nº 14/2011, deste Regional;

j) Promovam à imediata revogação da Portaria GAB/JUIZTITULAR nº 002/2012, que disciplina o procedimento de alimentação do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas e dá outras providências, por afronta ao referido Ato Regulamentar GP nº 14/2011;

k) Acompanhem, semanalmente, a produtividade dos servidores lotados na Vara do Trabalho, de modo a evitar que uns sejam sobrecarregados em proveito de outros, tarefa que pode ser desenvolvida no próprio SAPT1 (Relatórios – Corregedoria-Rel, Analítico – analítico Usuário).

24. DETERMINAÇÕES: Em face do apurado nos trabalhos correccionais e **CONSIDERANDO:**

a. a impossibilidade de aferição do quantitativo, da demora e da identificação dos processos que aguardavam impulso do juízo;

b. a falta de correta alimentação do Sistema de Acompanhamento Processual – SAPT1 –, o que ocasiona a obtenção de informações inverídicas acerca da situação da Unidade, bem assim dificuldades na localização dos autos quando solicitados pelas partes;

c. a grande quantidade de processos com alvarás prontos para entregar;

d. os dados incorretos em relação aos processos remetidos ao arquivo provisório;

e. o excessivo prazo para a prática dos atos processuais, inclusive em processos com tramitação preferencial;

f. a ausência de controle das datas de pagamento das parcelas nos processos em que houve conciliação;

g. a inobservância aos arts. 22, §1º, 74, §§ 1º e 3º, e 163, § 1º, do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal;

h. a reduzida arrecadação da Unidade no primeiro semestre do ano em curso;

i. a necessidade de se dar publicidade aos atos processuais praticados na Secretaria;

j. o quantitativo e a demora na devolução dos processos em carga (58);

k. o armazenamento, no microcomputador, dos documentos expedidos pela Vara do Trabalho;

l a inobservância da Tabela de Temporalidade instituída pelo Tribunal;

m. a elevada quantidade de petições pendentes de juntada referentes a processos arquivados definitivamente;

n. a não compensação das horas em débito por força de participação dos servidores em movimento paredista nacional;

o. e, finalmente, que a não observância dos prazos processuais compromete a celeridade processual e a boa imagem da Justiça do Trabalho, o Desembargador Corregedor consigna as seguintes **DETERMINAÇÕES:**

24.1. À Secretaria da Vara Correccionada:

a) Efetue, corretamente, no prazo de 90 (noventa) dias, o registro no Sistema SAPT1 dos atos a serem praticados nos processos, considerados rotinas da Vara, e do movimento de baixa respectiva, tão logo ultimada a pendência, de modo a possibilitar informação no balcão de atendimento sem necessidade de vista do processo, quantificar os atos processuais pendentes de realização, aferir a demora para prática do ato, orientar ações para o impulso dos autos que aguarda providência há mais tempo, além de facilitar a localização dos autos. Deve a Secretaria fazer levantamento dos processos que não têm tais registros, atualizando o Sistema SAPT1, com a inserção de data em correlação com a realidade;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

de dos processos. Na mesma oportunidade, deve-se apurar e registrar no Sistema SAPT1 os processos inclusos na situação da Meta 02-2012, com decisões de mérito já proferidas, conforme explanado no item 8.4 desta ata;

- b) De igual modo, em relação aos processos conclusos para despacho;
- c) Efetue, no prazo de 90 (noventa) dias, correção no Sistema SAPT1 em relação às baixas nos lançamentos da “rotina”, que, porventura, persistam, vez que essa ausência implica na omissão de registro de movimento da Tabela Processual Unificada, bem assim que observe o quantitativo de processos aguardando cumprimento de acordo e o início/término das fases processuais, especialmente quanto ao início e término das fases de liquidação e execução, cujos registros não constam, em sua totalidade, no sistema SAPT1;
- d) Adote medidas que visem à imediata entrega dos alvarás aos favorecidos, promovendo a sua indispensável notificação, divulgação no site do TRT, afixação nos murais do Fórum e informação aos advogados;
- e) Apure e registre no Sistema SAPT1, com registro no Boletim Estatístico, a real quantidade de processos remetidos ao arquivo provisório;
- f) Adote providências no sentido de garantir tramitação preferencial nos processos em que pessoas idosas, menores e pessoas acometidas de doença grave figuram como parte ou interveniente;
- g) Monitore os processos que estejam aguardando o cumprimento de acordo, para certificar a finalização do cumprimento das obrigações constantes na ata ou a necessidade de execução do feito
- h) Ao remeter os autos ao arquivo provisório, lavre certidão conforme estabelecido no art. 163, §1º, do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, noticiando a ausência de depósito judicial ou recursal e o esgotamento de todos os meios coercitivos para o êxito da execução;
- i) Observe as disposições do § 3º do art. 74 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, que proíbe a certificação de atos processuais por estagiários;
- j) Observe as disposições do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal quanto à ordenação dos autos, especificamente: certidão de renumeração de folhas, juntada de documentos e identificação dos servidores nos atos praticados, tudo em nome da boa ordem processual;
- k) Empreenda esforços para elevar a arrecadação da Unidade, em especial os valores pagos aos reclamantes, a fim de evitar que, ao final do exercício, sofra significativo decréscimo no saldo total apurado em relação ao ano pretérito;
- l) Faça uso da ferramenta e-PUBLIC, a fim de dar publicidade dos atos processuais na internet (**sentenças e despachos**), em cumprimento ao art. 65 do Provimento Geral Consolidado da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;

24.2. Ao Diretor de Secretaria:

- a) Monitore o Sistema, semanalmente, para evitar distorções estatísticas e possibilitar tanto à Corregedoria, quanto à própria Secretaria da Vara e aos jurisdicionados, o acompanhamento efetivo e real da tramitação dos processos em curso, conforme disposto no art. 90, § 2º, do Provimento Geral Consolidado nº 001/2009, da Corregedoria Regional, sem prejuízo da entrega dos respectivos relatórios aos servidores responsáveis pelas pendências, evitando, desse modo, atraso no cumprimento das determinações judiciais;
- b) Efetue a cobrança dos autos em carga, que se encontram com o prazo vencido, no prazo de 48 horas, observando para tanto o que dispõe o art. 102 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, ou corrija o respectivo andamento no sistema, em sendo o caso;
- c) Providencie o backup periódico de arquivos referentes a mandados, alvarás, ofícios e memorandos expedidos, armazenados apenas no microcomputador, sempre observando a Tabela de Temporalidade instituída pelo Tribunal, tendo em vista a ausência de pastas físicas reservadas para esse fim;
- d) Providencie a conclusão, ao magistrado, das petições referentes a processos arquivados definiti-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

vamente, a fim de verificar-se a pertinência do pedido, esclarecendo-se que, quando inoportuno o pleito, o requerente deve ser notificado para receber sua petição, no prazo fixado pelo magistrado, sob pena de inutilização do documento. Neste caso, após inutilizado o documento, a Secretaria da Vara deve efetuar, na ficha processual correspondente, o lançamento “devolvida a petição”, a fim de dar baixa na pendência;

e) Em face de informações oriundas da Diretoria de Pessoal, no que diz respeito ao déficit da carga horária de trabalho dos servidores que aderiram ao movimento paredista, e, ainda, a real necessidade de serviços verificada pela Corregedoria, refletida nas falhas constatadas, especialmente no que diz respeito à ordenação processual, atrasos, má alimentação do SAPT1 e grande número de processos pendentes de despacho, deverá o Diretor de Secretaria elaborar cronograma de trabalho, de forma a atualizar os serviços judiciários da Vara, com o aproveitamento das horas devidas por todos os servidores, com remessa à Corregedoria e à Presidência, em 10 (dez) dias após recebimento desta ata, de notícia acerca do cumprimento desta determinação, tudo conforme Resolução nº 86, de 25 de novembro de 2011, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que dispõe, em seu art. 4º, que “A compensação de que trata o inciso III do artigo anterior dar-se-á mediante a efetiva prestação de serviço extraordinário, inclusive aos sábados, domingos, feriados e dias de recesso”, restando observados os requisitos relativos à real necessidade de serviço, plano de trabalho específico e controle rigoroso e efetivo de cumprimento da jornada extraordinária;

f) Faça a leitura da ata, conjuntamente com todos os servidores, de modo a adotar as medidas necessárias ao cumprimento das determinações nela contidas;

g) Informe à Corregedoria, no prazo de 30 (trinta) dias, o integral cumprimento dos despachos correccionais levados a efeito nos processos submetidos à apreciação do Corregedor, bem assim, em 90 (noventa) dias, o cumprimento de todas as determinações alinhadas alhures.

25. PROVIDÊNCIAS PELA SECRETARIA DA CORREGEDORIA:

a) Em vista da necessidade de realização de Correição Permanente, retornar à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de São Luís, após decorrido o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da ulatimação dos trabalhos de correição, a fim de verificar o cumprimento das recomendações e determinações constantes desta ata, após o que relatório circunstanciado deverá ser encaminhado ao Juiz Titular da Vara e ao Desembargador Corregedor, para a tomada de providência, inclusive instauração de procedimento administrativo disciplinar, se for o caso;

b) Oficiar à Presidência do Tribunal, dando-lhe ciência das sugestões efetuadas pela Unidade correccionada e informando-lhe de que, até esta data, providências não foram tomadas acerca da compensação de horas pelos servidores grevistas, nada obstante a necessidade de trabalho para regularização das atividades afetas ao bom desenvolvimento das atividades Judiciárias, em cumprimento à Resolução nº 86, de 25 de novembro de 2011, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

c) Oficiar à Diretoria Geral sobre a possibilidade de substituição de 3 (três) impressoras por outras que imprimam frente e verso, a fim de se dar cumprimento ao Ato Regulamentar GP nº 01/2010;

d) Oficiar ao Setor de Engenharia sobre a previsibilidade de reparação dos danos ao chão da Vara, causados pelo peso de armário deslizante, e do refrigerador do Gabinete do Juiz Titular, a fim de evitar desperdício de energia;

e) Remeter cópia desta ata à Juíza Titular da 6ª Vara do Trabalho de São Luís, vez que exerceu a titularidade da Unidade correccionada de 17/11/2008 a 1/6/2012, conforme informações prestadas pela Diretoria de Pessoal;

f) Publicar esta ata no sítio deste TRT.

26. AGRADECIMENTOS E ENCERRAMENTO: O Excelentíssimo Desembargador Vice-Presidente e Corregedor aproveitou a oportunidade para agradecer pela receptividade de todos que integram a 1ª Vara do Trabalho de São Luís, em especial a atenção dos juízes, esclarecendo que já havia conversado com estes últimos já pela manhã, mas que via necessidade de apresentar alguns números que precisam ser referidos. Disse considerar elevado o prazo médio para realização da



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA**

primeira audiência, acreditando ser problema de mais fácil resolução, ainda que se encontrem obstáculos com os Correios, aconselhando que não se coloquem nas pautas normais aqueles processos em que se viu imperiosa necessidade de “partir” a audiência, designando pauta especial para eles. Sobre as taxas de congestionamento, considerou-as elevadas, mas crê que, com as medidas a serem adotadas e conversas já mantidas com os juízes e diretor, sejam reduzidas em breve tempo. Destacou, entretanto, alguns prazos que merecem especial atenção, a saber, em meses: 6 para efetuar pesquisa via BACEN JUD; 10, para INFOJUD; 7 para notificar; 10 aguardando conclusão do juiz para despacho e expedição de edital, entre outros. De todos esses prazos, porém, o que mais lhe despertou a atenção diz respeito à quantidade (244) de alvarás expedidos prontos e assinados e as pessoas não vêm buscar, ficando inerte a Secretaria sem adotar providências para otimizar a entrega da prestação jurisdicional, nesse particular. Acerca do BNDT, conclamou juízes e servidores para atentarem para o que dispõe o art. 3º do Ato Regulamentar nº 14/2012, deste Regional, conforme já observado no item específico deste ata. Fez especial ênfase à utilização da ferramenta e-public, embora, a princípio, despenda um pouco mais de tempo, mas que trará muitos benefícios no futuro. Com a palavra, o Juiz Antonio de Pádua Muniz Correa, Titular da Vara, disse do seu comprometimento com os trabalhos a serem desenvolvidos doravante. Em aparte, o Corregedor fez alusão ao Grupo de Apoio Móvel que está sendo criado pela Corregedoria e que, inicialmente, prestará auxílio à 1ª Vara do Trabalho de São Luís, seguindo às demais. O Juiz Titular da Vara demonstrou entusiasmo com a promessa, lembrando que o Juiz Titular da 2ª Vara também se dispôs a auxiliar no que for possível, especialmente porque, depois, será sua vez de receber a ajuda. O Corregedor, retomando a palavra mais uma vez, disse que o entusiasmo é sentimento fundamental para a conquista de bons resultados. Prosseguindo, o Juiz Antonio de Pádua falou da necessidade de se proceder a treinamento dos servidores, de modo a qualificar a equipe, desde o beabá. De sua vez, a Juíza Joana D’Arck achou ótimas as ideias do Juiz Antonio de Pádua, dizendo haver sido essa a sua preocupação quando esteve no comando da Vara de Balsas. O Juiz Jean Fábio disse não haver tomado, ainda, conhecimento dos procedimentos da Secretaria, mas achou-os semelhantes aos da Vara de Bacabal, de onde foi, recentemente, removido, acrescentando tratar-se de um bom modelo, mas que os registros no Sistema devem ser corretamente feitos. O Secretário da Corregedoria falou, mais uma vez, do Grupo de Apoio Móvel que está sendo criado para auxiliar as Varas, atentando para a conjugação de esforços da equipe e dos membros integrantes da Vara. Por fim, o Diretor de Secretaria disse contar com uma equipe que considerou forte, acreditando que, em breve tempo, os resultados serão bem melhores. Nada mais havendo a consignar, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Presidente e Corregedor mandou encerrar a ATA. Eu, Patrícia Vasconcelos de Almeida, Analista Judiciário, a lavrei e, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Vice-Presidente e Corregedor, pelo Juiz do Trabalho Titular, pelo Secretário da Corregedoria e pelo Diretor de Secretaria.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR
Desembargador Vice-Presidente e Corregedor

Antonio de Pádua Muniz Correa
Juiz do Trabalho Titular

Antonio Manoel Costa Silva
Secretário da Corregedoria

José Barros de Oliveira Júnior
Diretor de Secretaria